



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 086, de 17 de Janeiro de 2025 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2025**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de Empresa para Prestação de serviços de capacitação, treinamento, suporte e acompanhamento dos profissionais de saúde na utilização do sistema e-SUS com disponibilização de painel de monitoramento na Atenção Primária à Saúde, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Ba*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DO DIA 24/02/2025 A 27/02/2025, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	licitacaoguajeru@gmail.com

Silvia Soares de Lima Meira  
Agente de Contratação

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

## EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 008/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

### I. PROCESSO Nº 013/2025

### II. PARECER REFERENCIAL Nº 008/2025

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DIA 27/02/2025, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	licitacaoguajeru@gmail.com

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para Contratação de Empresa para Prestação de serviços de capacitação, treinamento, suporte e acompanhamento dos profissionais de saúde na utilização do sistema e-SUS com disponibilização de painel de monitoramento na Atenção Primária à Saúde, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Ba, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.**

<b>EXIGÊNCIA DE CONTRATO</b>	<b>FORMA DE ENTREGA</b>	<b>TIPO</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;

1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

3.Órgão: 0302 - Secretaria de Saúde

4.Projeto/Atividade: 2.067 – Gestão das Ações de Atenção Primária

5.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

## 6. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

6.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

## 7. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**.

7.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2025 as 17:00h.**

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

8.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

8.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

8.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

8.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

8.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

- 9.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 9.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 9.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 9.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 9.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 9.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 9.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 10.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

### 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União**, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. ” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### 10.2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

**b.1)** para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

#### 10.2.4.HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a.1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

#### 10.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2.Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3.A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.4.A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

11.5.Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

**11.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

**11.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

**11.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 21 de Fevereiro de 2025.

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PAINEL DE MONITORAMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA.

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>R\$</b>					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº / , às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

**ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

**I.** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

**II.** para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**III.** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

**IV.** não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

*Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)**

- 1.1. A prestação de serviços de capacitação, treinamento, suporte e acompanhamento dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS no Município de Guajeru/BA é uma medida crucial para a promoção da eficiência e da qualidade na gestão da saúde pública local. O E-SUS, como um sistema integrado de informações em saúde, visa não apenas a modernização da coleta de dados, mas também a melhoria dos processos administrativos e clínicos. No entanto, a eficácia desse sistema está diretamente atrelada à competência e ao conhecimento dos profissionais que o utilizam.
- 1.2. A introdução do sistema E-SUS e do Painel de Monitoramento representa um avanço significativo na forma como os dados de saúde são gerenciados, permitindo uma abordagem mais integrada e informada na formulação de políticas públicas. No entanto, a realidade enfrentada por muitos municípios, incluindo Guajeru, é a falta de preparo dos profissionais de saúde para lidar com essa nova tecnologia. Essa deficiência se manifesta em várias frentes:
- 1.3. **Subutilização das Funcionalidades:** Profissionais que não recebem treinamento adequado tendem a utilizar apenas as funções básicas do sistema, perdendo a oportunidade de acessar informações críticas que poderiam otimizar a gestão da saúde.
- 1.4. **Erros na Inserção de Dados:** A falta de familiaridade com o sistema pode resultar em erros na entrada de dados, o que não apenas compromete a qualidade das informações coletadas, mas também impede análises precisas que poderiam informar decisões estratégicas.
- 1.5. **Desmotivação e Resistência à Mudança:** A insegurança em relação ao uso de novas tecnologias pode gerar um ambiente de resistência entre os profissionais, afetando a moral da equipe e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento prestado.
- 1.6. A capacitação dos profissionais de saúde é uma estratégia essencial que proporcionará uma série de benefícios tanto para os trabalhadores quanto para a população que atende. Entre os principais pontos a serem destacados:
- 1.7. **Desenvolvimento de Competências Técnicas:** Através de programas de treinamento sistemáticos, os profissionais poderão desenvolver as habilidades técnicas necessárias para operar o E-SUS de forma eficaz. Esse aprimoramento técnico se traduz em um atendimento mais ágil e preciso, refletindo diretamente na satisfação dos usuários.
- 1.8. **Integração e Trabalho em Equipe:** O processo de capacitação promove um espaço de aprendizado coletivo, onde os profissionais podem compartilhar experiências, discutir desafios e encontrar soluções em conjunto. Essa colaboração é vital para o fortalecimento da equipe de saúde e para a criação de um ambiente de trabalho mais coeso.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

- 1.9. **Aprimoramento da Gestão em Saúde:** Profissionais capacitados são capazes de realizar um registro mais preciso e completo das informações de saúde, o que facilita a análise de dados e o planejamento de ações de saúde mais eficazes. Isso contribui não apenas para a eficiência operacional, mas também para a transparência e a responsabilidade na gestão pública.
- 1.10. Os benefícios da capacitação terão um impacto significativo na qualidade do atendimento à população de Guajeru. Espera-se que:
- 1.11. **Aumento na Satisfação dos Usuários:** Com profissionais bem treinados, a qualidade do atendimento prestado será amplamente aprimorada. Isso resulta em maior satisfação por parte dos usuários, que perceberão um serviço mais eficiente e humanizado, fortalecendo a confiança nas instituições de saúde.
- 1.12. **Redução de Erros e Retrabalho:** A capacitação adequada permitirá uma inserção mais precisa de dados, diminuindo a ocorrência de erros e a necessidade de retrabalho, o que otimiza o uso dos recursos públicos e melhora a experiência do usuário.
- 1.13. **Fortalecimento da Saúde Coletiva:** Um sistema E-SUS bem utilizado possibilita um melhor acompanhamento das condições de saúde da população. Isso facilitará a identificação de necessidades emergentes, a avaliação de intervenções e a priorização de ações de saúde, contribuindo para a promoção da saúde coletiva.
- 1.14. A decisão de contratar serviços de capacitação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e com a legislação vigente, notadamente a Lei 14.133/2021. O Art. 18, §1º, I, reforça a necessidade de atender ao interesse público, e a capacitação emerge como uma resposta direta a essa exigência. Além disso, essa iniciativa está alinhada com as políticas nacionais de saúde que preveem a formação contínua e a atualização dos profissionais como pilares fundamentais para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.
- 1.15. A tabela abaixo apresenta os itens, suas quantidades, preços unitários e o valor total estimado:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	<p>A presente proposta tem como objetivo a prestação de serviços de Capacitação, Treinamento, Suporte e Acompanhamento dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS. Os serviços oferecidos incluem:</p> <p>1. <b>Capacitação e Treinamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Capacitação dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS, com foco em garantir a proficiência no uso do sistema por meio de treinamento contínuo.</li></ul> <p>2. <b>Suporte Operacional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Suporte operacional remotamente para todas as categorias profissionais, assegurando que os usuários tenham assistência em tempo</li></ul>	10	Mensal	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

	<p>real.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Suporte presencial, se necessário, uma vez por mês, para resolver questões mais complexas.</li></ul> <p><b>3. Acompanhamento de Desempenho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Acompanhamento da produção e desempenho dos profissionais de saúde, com recomendações estratégicas para o alcance dos Indicadores de saúde.</li><li>○ Implantação de um painel de monitoramento para acompanhamento dos indicadores de saúde, permitindo uma visualização clara e em tempo real do desempenho.</li></ul> <p><b>4. Melhorias na Unidade Básica de Saúde (UBS):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Implantação de melhorias nas UBS a partir da execução das diretrizes propostas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, visando otimizar o atendimento e os serviços oferecidos à população.</li></ul> <p>Esta proposta visa garantir a eficiência e eficácia na utilização do sistema E-SUS pelos profissionais de saúde, proporcionando suporte contínuo, melhorias na infraestrutura das UBS e a implementação de ferramentas que facilitem o monitoramento e a gestão da saúde pública.</p>			
--	---	--	--	--

- 1.16. A contratação dos serviços de capacitação e suporte será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 75, que estabelece as situações em que a licitação é dispensável. Esta contratação direta é justificada pelas seguintes razões:
- 1.17. **Valor da Contratação:** A dispensa de licitação é aplicável para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Considerando o orçamento estimado para os serviços de capacitação, essa modalidade se apresenta como uma solução ágil e eficaz para atender à demanda do Município de Guajeru.
- 1.18. **Celeridade e Eficiência:** A dispensa de licitação permite uma contratação mais rápida e eficiente, o que é fundamental em um contexto em que a capacitação dos profissionais de saúde deve ser implementada com urgência para garantir a correta utilização do sistema E-SUS. Essa agilidade é essencial para que os profissionais adquiram as competências necessárias em tempo hábil, impactando positivamente a qualidade do atendimento.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

- 1.19. **Atendimento ao Interesse Público:** A escolha pela contratação direta demonstra um compromisso com o interesse público, priorizando a capacitação dos profissionais de saúde para que estes possam oferecer um atendimento de qualidade à população. A rapidez na contratação é crucial para que o Município responda prontamente às necessidades emergentes em saúde.
- 1.20. Em suma, a contratação de serviços para capacitação e suporte na utilização do sistema E-SUS é uma resposta não apenas a uma necessidade técnica, mas também a um imperativo ético e legal da administração pública. Esta iniciativa é essencial para fortalecer a saúde pública em Guajeru, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, com profissionais bem-preparados e motivados. A formação contínua e a capacitação são investimentos indispensáveis para o futuro da saúde no município, promovendo um ciclo virtuoso de melhoria na gestão e na qualidade do atendimento. É, portanto, um compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar da população, refletindo a responsabilidade que temos em oferecer um serviço digno e eficiente.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)**

- 2.1. A solução proposta para a capacitação, treinamento e suporte dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS no Município de Guajeru/BA é abrangente e estratégica, visando criar um ambiente profissional onde a tecnologia e a prática da saúde se integrem de maneira eficaz. Essa abordagem visa não apenas atender às necessidades imediatas de capacitação, mas também promover a melhoria contínua dos serviços de saúde, garantindo que os profissionais estejam bem-preparados para enfrentar os desafios atuais e futuros.
- 2.2. **Capacitação Abrangente:** Proporcionar uma formação sólida e abrangente para todos os profissionais de saúde, abordando desde o uso básico do sistema E-SUS até suas funcionalidades avançadas, assegurando que todos compreendam como maximizar o uso da tecnologia em benefício da saúde pública.
- 2.3. **Treinamento Contínuo:** Estabelecer um programa de atualização regular que permita aos profissionais se adaptarem rapidamente às novas funcionalidades do sistema e às melhores práticas em gestão de saúde, promovendo um aprendizado contínuo.
- 2.4. **Suporte Operacional Eficiente:** Disponibilizar suporte técnico que garanta a resolução rápida de problemas, permitindo que os profissionais se concentrem em suas atividades sem interrupções significativas.
- 2.5. **Acompanhamento e Avaliação de Desempenho:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação que possibilite a identificação de melhorias tanto no uso do sistema quanto na prestação de serviços de saúde.
- 2.6. A solução é composta por diversos componentes interligados que, juntos, garantem um impacto positivo na capacitação e no suporte:
- 2.7. **Cursos Diversificados:** Conjunto de cursos que incluem aulas teóricas e práticas, presenciais e online, para atender às diferentes necessidades e ritmos de aprendizado dos profissionais. Os cursos serão desenvolvidos por especialistas na área de saúde e tecnologia da informação.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

- 2.8. Sessões Mensais de Atualização e Workshops: Encontros mensais que não só abordarão as atualizações do sistema, mas também proporcionarão um espaço para troca de experiências entre os profissionais, promovendo a construção de uma comunidade de aprendizado.
- 2.9. Atendimento Remoto: Disponibilizar uma equipe de suporte técnico especializada, acessível através de múltiplos canais, como telefone, e-mail e chat online. O suporte será projetado para resolver dúvidas operacionais e problemas técnicos de maneira ágil e eficiente.
- 2.10. Visitas Presenciais Programadas: Para questões que exigem intervenção direta ou mais complexa, o suporte presencial será agendado, garantindo que as necessidades dos profissionais sejam atendidas de maneira oportuna.
- 2.11. Relatórios Trimestrais de Desempenho: Serão elaborados relatórios detalhados que analisem o uso do sistema, identifiquem áreas de dificuldade e proponham recomendações. Esses relatórios servirão como base para a tomada de decisões e para o planejamento de futuras capacitações.
- 2.12. Para garantir que a implementação do sistema E-SUS ocorra de forma fluida e contínua, a solução inclui um plano robusto de manutenção e assistência técnica:
- 2.13. Atualizações e Melhorias Regulares: O sistema deverá ser atualizado regularmente para incorporar novas funcionalidades e melhorias. Isso inclui atualizações de segurança e correções de bugs, garantindo que o sistema esteja sempre em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação.
- 2.14. Disponibilidade 24/7: A assistência técnica estará disponível para resolver problemas críticos a qualquer momento, assegurando que os profissionais não enfrentem interrupções desnecessárias em suas atividades.
- 2.15. Capacitação de Novos Profissionais: O fornecedor deverá oferecer treinamentos regulares para novos colaboradores que ingressarem nas unidades de saúde, garantindo que todos os profissionais estejam sempre alinhados com as expectativas e as práticas do sistema.
- 2.16. Feedback Contínuo e Pesquisas de Satisfação: A administração realizará pesquisas de satisfação junto aos usuários para avaliar a qualidade do suporte e da capacitação recebida. Esse feedback será utilizado para realizar melhorias contínuas nos serviços prestados.
- 2.17. A solução proposta para a capacitação e suporte no uso do sistema E-SUS é uma abordagem abrangente e integrada, que busca não apenas a eficiência operacional, mas também a construção de um ambiente de aprendizado contínuo. Ao garantir a capacitação adequada e o suporte técnico necessário, a administração do Município de Guajeru reafirma seu compromisso com a qualidade dos serviços de saúde. Com essa estratégia, esperamos promover uma gestão de saúde mais eficaz, que não só atenda às necessidades imediatas, mas que também contribua para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da saúde e para a melhoria da qualidade de vida da população. Essa abordagem proativa e inovadora é essencial para enfrentar os desafios do setor e garantir que os profissionais de saúde estejam sempre prontos para oferecer o melhor atendimento possível à comunidade.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

- 3.1. A contratação dos serviços de capacitação, treinamento, suporte e acompanhamento dos profissionais de saúde para a utilização do sistema E-SUS no Município de Guajeru/BA é fundamentada nos requisitos estabelecidos pelo Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021. Essa legislação visa garantir que as contratações públicas sejam realizadas com transparência, eficiência e foco na qualidade dos serviços prestados. A seguir, detalharemos os principais requisitos da contratação e como os serviços oferecidos se alinham a essas exigências.
- 3.2. Os serviços de capacitação e treinamento são elementos essenciais para assegurar que os profissionais de saúde possam utilizar o sistema E-SUS de maneira eficaz e produtiva. Esses serviços incluem:
- 3.3. Capacitação dos Profissionais de Saúde: O primeiro passo na implementação do E-SUS é a realização de um treinamento inicial abrangente para todos os profissionais da saúde que utilizarão o sistema. Este treinamento incluirá uma introdução detalhada às funcionalidades do sistema, abordando aspectos técnicos e operacionais, além de práticas recomendadas para a coleta e gerenciamento de dados. O objetivo é garantir que todos os usuários compreendam não apenas como operar o sistema, mas também a importância de sua utilização correta para a melhoria da saúde pública.
- 3.4. Treinamento Contínuo: Reconhecendo que o E-SUS é uma plataforma em constante evolução, será implementado um programa de treinamento contínuo. Este programa é essencial para garantir a proficiência dos profissionais no uso do sistema, abordando novas funcionalidades, atualizações e melhores práticas que surgirem ao longo do tempo. O treinamento contínuo assegurará que os profissionais estejam sempre atualizados sobre as melhores formas de utilizar o sistema para o benefício da população.
- 3.5. O suporte operacional é um componente crítico para garantir que os profissionais tenham a assistência necessária ao utilizar o sistema de forma eficaz. Os serviços de suporte incluem:
- 3.6. Suporte Operacional Remoto: Um serviço de suporte remoto será disponibilizado para todas as categorias profissionais, permitindo que os usuários recebam assistência em tempo real. Isso se traduz em um atendimento ágil e eficiente para resolver dúvidas e problemas técnicos que possam surgir durante a utilização do sistema, garantindo que os profissionais possam se concentrar em suas atividades de atendimento à saúde.
- 3.7. Suporte Presencial: Além do suporte remoto, haverá um suporte presencial programado uma vez por mês. Essa abordagem híbrida proporciona aos profissionais a oportunidade de obter ajuda direta e personalizada, facilitando a resolução de questões mais complexas que não podem ser tratadas à distância. O suporte presencial permitirá um contato mais próximo, promovendo um entendimento mais profundo das necessidades dos usuários e uma resposta mais eficiente.
- 3.8. O acompanhamento do desempenho dos profissionais de saúde é essencial para garantir que os objetivos estabelecidos sejam alcançados e que a qualidade do atendimento seja mantida. Os serviços de acompanhamento incluem:
- 3.9. Monitoramento da Produção e Desempenho: A equipe responsável pelo suporte realizará um acompanhamento regular da produção e do desempenho dos profissionais. Essa análise incluirá a avaliação de indicadores-chave que refletem a eficiência no uso do sistema e a qualidade do



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

- atendimento prestado. Essa prática é fundamental para assegurar que os serviços de saúde sejam prestados de maneira eficaz e que os recursos sejam utilizados de forma otimizada.
- 3.10. **Recomendações para Indicadores de Pagamento:** Com base nas análises de desempenho, serão feitas recomendações específicas para ajudar os profissionais a alcançarem os indicadores de pagamento estabelecidos pelo sistema. Essas orientações visam promover uma cultura de melhoria contínua, incentivando os profissionais a buscarem a excelência no atendimento.
  - 3.11. **Painel de Monitoramento:** Um painel de monitoramento será implementado para acompanhar os indicadores de saúde em tempo real. Esse painel permitirá que a administração e os profissionais visualizem facilmente o desempenho, identifiquem áreas que necessitam de atenção e implementem ações corretivas quando necessário. A transparência no acompanhamento dos indicadores é crucial para promover a responsabilidade e a melhoria contínua.
  - 3.12. A proposta de contratação também inclui a implementação de melhorias nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), que são fundamentais para otimizar o funcionamento do sistema. Isso envolve:
  - 3.13. **Execução das Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde:** A equipe responsável pela capacitação e suporte trabalhará em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde para identificar e implantar melhorias nas UBS, com base nas diretrizes propostas. Essas melhorias podem incluir desde a atualização de equipamentos até a revisão de processos internos, visando garantir que as UBS estejam estruturadas para oferecer um atendimento de qualidade.
  - 3.14. No âmbito da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação é crucial para garantir que os licitantes possuam as condições necessárias para executar o objeto da dispensa de licitação. A habilitação se divide em diferentes categorias, sendo a habilitação fiscal, social e trabalhista uma das mais importantes. A seguir, detalhamos a documentação necessária para cada uma dessas categorias.
  - 3.15. A habilitação destina-se a comprovar a regularidade do licitante em relação às suas obrigações sociais, tributárias e fiscais. A documentação inclui os contidos nos arts. 62 e ss. da Lei 14.133/2021.
  - 3.16. A proposta de contratação de serviços de capacitação, suporte e acompanhamento para a utilização do sistema E-SUS visa garantir a eficiência e a eficácia na gestão da saúde pública no Município de Guajeru. Os serviços oferecidos, que incluem capacitação inicial e contínua, suporte operacional, acompanhamento de desempenho, segurança na hospedagem de dados e melhorias nas UBS, são essenciais para promover um sistema de saúde mais robusto e responsivo às necessidades da população.
  - 3.17. Ademais, a apresentação da documentação necessária para a habilitação fiscal, social e trabalhista é fundamental para garantir que o licitante esteja apto a executar o objeto da dispensa de licitação de forma responsável e ética. A exigência dessas certidões e declarações visa proteger o interesse público, assegurando que os contratos sejam firmados com empresas idôneas e comprometidas com a legislação vigente. A administração pública, ao exigir essas documentações, promove uma concorrência leal e transparente, fortalecendo a integridade e a eficiência dos processos administrativos de contratação.
  - 3.18. Ao investir na formação e no suporte dos profissionais de saúde, a administração pública não só busca atender às exigências legais, mas também reafirma seu compromisso com a qualidade do



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

atendimento e a melhoria contínua dos serviços de saúde. Essa abordagem holística é fundamental para construir um futuro mais saudável e sustentável para a comunidade de Guajeru.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)**

- 4.1. A implementação da solução de capacitação, treinamento e suporte dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS no Município de Guajeru/BA visa gerar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Este demonstrativo busca evidenciar os impactos positivos que a adoção desta estratégia poderá trazer para a gestão pública e para a qualidade do atendimento à população.
- 4.2. A economicidade é um princípio fundamental na administração pública, que busca garantir o uso eficiente dos recursos financeiros. A seguir, destacamos como a solução proposta contribui para a economicidade:
- 4.3. Redução de Custos Operacionais: A capacitação adequada dos profissionais de saúde reduzirá erros e retrabalhos, minimizando custos associados a atendimentos inadequados e reprocessos. Com profissionais bem treinados, a qualidade do atendimento melhora, resultando em menos recursos sendo gastos com retratação de serviços.
- 4.4. Aumento da Eficiência: O treinamento contínuo proporcionará aos profissionais as habilidades necessárias para utilizar o sistema E-SUS de forma otimizada. Isso não apenas acelera o fluxo de trabalho, mas também melhora a precisão na coleta e gestão de dados, resultando em decisões mais informadas e econômicas.
- 4.5. Contratação de Serviços Especializados: Ao optar por um fornecedor especializado na capacitação e suporte, a administração garante que os profissionais recebam um treinamento de alta qualidade, evitando gastos com soluções ineficazes ou improvisadas que poderiam sair mais caras a longo prazo.
- 4.6. A gestão eficiente dos recursos humanos é essencial para garantir a qualidade dos serviços de saúde. A seguir, apresentamos como a solução proposta contribui para o melhor aproveitamento dos profissionais:
- 4.7. Desenvolvimento Profissional: A capacitação e o treinamento contínuo promovem o desenvolvimento das habilidades dos profissionais de saúde, aumentando sua motivação e satisfação no trabalho. Profissionais bem treinados tendem a ser mais engajados e produtivos, resultando em um ambiente de trabalho mais colaborativo e eficiente.
- 4.8. Redução da Rotatividade: Investir na capacitação e no suporte dos profissionais de saúde pode reduzir a rotatividade, uma vez que funcionários que se sentem valorizados e preparados estão menos propensos a deixar suas funções. Isso gera uma economia significativa em processos de recrutamento e treinamento de novos profissionais.
- 4.9. Integração e Colaboração: As sessões de treinamento e os workshops mensais promovem a troca de experiências entre os profissionais, fortalecendo a equipe e a colaboração interdepartamental. Essa



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

interação pode levar a soluções inovadoras e a um melhor compartilhamento de conhecimentos e práticas.

- 4.10. A gestão eficiente dos recursos materiais e financeiros é crucial para o sucesso de qualquer iniciativa. A solução proposta considera os seguintes aspectos:
- 4.11. **Uso Eficiente da Tecnologia:** A capacitação no uso do sistema E-SUS maximiza o uso dos recursos tecnológicos disponíveis. Profissionais bem treinados conseguem extrair o máximo de informações do sistema, melhorando a gestão de dados e a tomada de decisões.
- 4.12. **Aproveitamento de Recursos Financeiros:** O investimento em capacitação e suporte pode se traduzir em economia financeira a longo prazo, ao minimizar gastos com erros, retrabalhos e baixa eficiência. A melhora na qualidade dos serviços de saúde pode resultar em economias significativas nos custos operacionais gerais.
- 4.13. **Planejamento e Monitoramento:** A implementação de relatórios trimestrais e avaliações de desempenho permitirá um monitoramento contínuo dos resultados, possibilitando ajustes e otimizações nos processos de capacitação e suporte, garantindo que os recursos sejam empregados da forma mais eficiente possível.
- 4.14. A solução proposta para a capacitação e suporte dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS não apenas busca garantir a qualidade do atendimento à população, mas também promove a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Ao investir em capacitação, a administração do Município de Guajeru se compromete a criar um ambiente de trabalho mais eficiente, colaborativo e sustentável, que beneficiará tanto os profissionais de saúde quanto a população atendida. Através dessa estratégia, espera-se alcançar resultados significativos em termos de melhoria na qualidade do atendimento, satisfação dos profissionais e otimização dos recursos públicos, refletindo um compromisso com a excelência na gestão de saúde pública.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)**

- 5.1. Antes da celebração do contrato destinado à capacitação, treinamento e suporte dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS no Município de Guajeru/BA, é essencial que a administração pública adote um conjunto abrangente de providências. Essas ações visam garantir a efetividade da execução contratual e a fiscalização adequada dos serviços prestados, assegurando que os objetivos estabelecidos sejam alcançados de maneira eficiente e transparente. A seguir, detalhamos as providências que devem ser implementadas.
- 5.2. **Estabelecimento de Objetivos Específicos:** A administração deve definir objetivos claros e mensuráveis que guiarão a execução do contrato. Esses objetivos devem ser alinhados às necessidades do sistema de saúde local e às expectativas da população, como, por exemplo, a melhoria na qualidade do atendimento e a eficiência na utilização do sistema E-SUS.
- 5.3. **Elaboração de um Cronograma Detalhado:** Um cronograma que detalha todas as atividades planejadas deve ser elaborado. Este cronograma deve incluir datas para as capacitações, treinamentos, avaliações de desempenho e entrega de relatórios de acompanhamento. Um planejamento minucioso



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

facilitará o monitoramento do progresso e garantirá que as atividades sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos.

- 5.4. **Treinamento em Gestão de Contratos:** É crucial que os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato participem de treinamentos especializados que abordem:
- 5.5. **Aspectos Legais e Normativos:** Um entendimento aprofundado da Lei 14.133/2021 e de outros regulamentos pertinentes é fundamental para assegurar que os servidores compreendam os direitos e deveres tanto da administração quanto do contratado.
- 5.6. **Técnicas de Fiscalização e Avaliação:** Os servidores devem desenvolver habilidades específicas para monitorar a execução do contrato, incluindo a capacidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, realizar inspeções e conduzir auditorias quando necessário.
- 5.7. **Capacitação sobre o Sistema E-SUS:** Os servidores que atuarão na fiscalização também precisam ter uma compreensão sólida do sistema E-SUS e do PAINEL APS. Isso garantirá que eles possam avaliar adequadamente a eficácia do treinamento e suporte oferecido, além de facilitar a comunicação com os profissionais de saúde que utilizarão o sistema.
- 5.8. **Definição de Critérios de Avaliação:** A administração deve estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação do desempenho do contratado. Esses critérios podem incluir indicadores de qualidade, eficiência, satisfação dos usuários e cumprimento de prazos. A transparência nesses critérios permitirá uma fiscalização mais rigorosa e fundamentada.
- 5.9. **Elaboração de Relatórios de Acompanhamento:** Um modelo de relatório deverá ser criado, detalhando as informações que o contratado deve fornecer periodicamente sobre a execução dos serviços. Esses relatórios devem ser analisados e discutidos pela administração e pelo contratado, de modo a identificar pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias.
- 5.10. **Agendamento de Reuniões Regulares:** É importante que a administração estabeleça reuniões periódicas com o contratado. Essas reuniões servirão como um espaço para discutir o andamento do contrato, resolver problemas, compartilhar feedback e ajustar estratégias, se necessário. A comunicação regular ajudará a construir uma relação de confiança e colaboração.
- 5.11. **Definição de Canais de Comunicação:** A administração deve criar canais de comunicação claros e acessíveis entre os profissionais de saúde, a administração e o contratado. Isso garantirá que todos os envolvidos estejam informados sobre o andamento do contrato e possam reportar problemas ou sugestões de forma eficaz.
- 5.12. **Publicação de Informações:** A transparência é fundamental na gestão pública. Assim, a administração deve disponibilizar informações sobre o contrato, incluindo objetivos, metas, resultados obtidos e ações corretivas implementadas. Isso permitirá que a comunidade acompanhe o progresso do projeto e fortaleça a confiança nas ações da administração.
- 5.13. **Revisão do Instrumento Contratual:** Antes da assinatura do contrato, a administração deve realizar uma revisão minuciosa de todos os termos e condições, assegurando que estejam claros e que protejam os interesses públicos. Essa revisão deve incluir a análise de cláusulas que tratem de penalidades, responsabilidades e formas de resolução de conflitos.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

- 5.14. Definição de Responsabilidades: É fundamental que as responsabilidades de cada parte estejam bem definidas no contrato. Isso evita ambiguidades que possam gerar confusões ou conflitos durante a execução do contrato, garantindo que todos os envolvidos compreendam suas obrigações e direitos.
- 5.15. As providências a serem adotadas pela administração antes da celebração do contrato são essenciais para garantir a eficácia da execução dos serviços de capacitação e suporte no sistema E-SUS. Ao investir na capacitação de seus servidores e estabelecer processos claros de fiscalização e gestão contratual, a administração do Município de Guajeru se compromete a assegurar a qualidade dos serviços prestados. Essas ações não apenas promovem a eficiência e a transparência, mas também fortalecem a confiança da população na gestão pública. Com um planejamento cuidadoso e uma abordagem proativa, espera-se maximizar os resultados da implementação do sistema E-SUS, contribuindo para a melhoria da saúde pública e para o bem-estar da comunidade. Essa iniciativa reflete um compromisso com a excelência na gestão de saúde e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)**

6.1. Os critérios de medição e de pagamento para a contratação de capacitação, treinamento e suporte dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS no Município de Guajeru/BA são fundamentais para assegurar a transparência e a conformidade com as disposições legais, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei 14.133/2021. A seguir, apresentamos uma proposta detalhada desses critérios.

6.2. **Definição de Resultados Esperados:** Estabelecer resultados claros e mensuráveis para cada etapa da capacitação, como:

- Número de profissionais treinados.
- Percentual de satisfação dos participantes, medido por meio de questionários.
- Aumento no uso efetivo do sistema E-SUS pelos profissionais capacitados.

6.3. **Avaliações de Performance:** Realizar avaliações de desempenho ao final de cada módulo de treinamento, incluindo:

- Testes de conhecimento sobre o conteúdo abordado.
- Observações práticas durante o uso do sistema E-SUS.

6.4. **Relatórios de Progresso:** A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhando:

- Atividades realizadas.
- Resultados alcançados em relação aos indicadores previamente estabelecidos.
- Feedback dos participantes e sugestões para melhorias.

6.5. **Pagamento por Etapas:** O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a conclusão de etapas específicas do contrato. Cada ETAPA corresponde UM MÊS.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

- 6.6. **Valores e Percentuais:** Os valores a serem pagos em cada MÊS devem ser previamente definidos e especificados no contrato, estabelecendo percentuais claros que correspondam ao cumprimento dos objetivos.
- 6.7. **Retenção de Pagamento:** Poderá ser prevista uma retenção de um percentual do pagamento total até a entrega do relatório final e a avaliação global do projeto, garantindo que todos os resultados sejam devidamente alcançados.
- 6.8. **Prazo para Pagamento:** Os pagamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação dos relatórios, notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade e a verificação do cumprimento dos critérios de medição.
- 6.9. **Documentação Necessária:** Para o pagamento, a empresa contratada deverá apresentar:
- Relatórios de progresso e resultados.
  - Comprovações de execução das atividades.
  - Notas fiscais e documentos fiscais exigidos pela legislação.
- 6.10. **Revisão de Critérios:** Os critérios de medição e pagamento poderão ser revisados conforme a evolução do projeto e a necessidade de ajustes, sempre com a concordância mútua entre as partes.
- 6.11. **Ajustes de Pagamento:** Caso os resultados não sejam alcançados conforme os critérios estabelecidos, o gestor do contrato poderá sugerir ajustes nos pagamentos, condicionando-os ao cumprimento das metas.
- 6.12. Os critérios de medição e de pagamento estabelecidos para a contratação de capacitação e suporte dos profissionais de saúde no uso do sistema E-SUS visam garantir a transparência, a eficiência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. A administração pública de Guajeru/BA compromete-se a seguir esses critérios rigorosamente, assegurando que os pagamentos sejam realizados com base em resultados concretos e mensuráveis, promovendo assim a qualidade e a eficácia do atendimento à saúde da população.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)**

- 7.1. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para a análise das alternativas possíveis e para a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, conforme estabelece o Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021. Este processo não apenas fundamenta a escolha do fornecedor, mas também assegura que a contratação seja realizada de maneira eficiente e com a melhor relação custo-benefício. A seguir, apresentamos uma análise detalhada das opções disponíveis, bem como a justificativa para a seleção do fornecedor.
- 7.2. Devido à dificuldade em obter a completude dos valores estimados através do sistema de banco de preços, foi realizada cotação direta com três fornecedores potenciais. Essa abordagem permitiu uma visão mais clara das opções disponíveis e facilitou a escolha da solução mais adequada. Abaixo, apresentamos as informações coletadas sobre cada fornecedor:



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

7.3. Fornecedor A:

7.4. Valor Total Cotado: R\$ 43.200,00

7.5. Fornecedor B:

7.6. Valor Total Cotado: R\$ 22.800,00

7.7. Fornecedor C:

7.8. Valor Total Cotado: R\$ 47.400,00

7.9. A escolha do fornecedor deve ser baseada em uma combinação de fatores, incluindo a qualidade dos serviços, a experiência no setor e a capacidade de atender às necessidades específicas do Município de Guajeru. A seguir, apresentamos os principais critérios que fundamentam a decisão:

7.10. **Custo-Benefício:** O Fornecedor B foi selecionado como menor proposta por oferecer um pacote abrangente de serviços que atende a todas as necessidades do município. Sua proposta contempla não apenas a capacitação inicial, mas também o suporte contínuo e as melhorias nas UBS, essenciais para garantir a eficiência do sistema E-SUS, porém identificamos a necessidade de aplicação dos conceitos da Média Aritmética, devido a diferença grande entre os outros dois fornecedores, correspondendo aproximadamente 51,89% menor.

7.11. **Qualidade e Abrangência dos Serviços:** A qualidade dos serviços oferecidos é um fator crítico, especialmente em um contexto de saúde pública.

7.12. **Flexibilidade e Suporte:** A capacidade de oferecer suporte presencial e remoto de forma eficiente foi um critério determinante na escolha do fornecedor. O suporte presencial é vital para a resolução de problemas mais complexos e para garantir que os profissionais de saúde recebam a orientação necessária em tempo hábil.

7.13. **Histórico de Sucesso:** A experiência prévia dos fornecedores em municípios similares foi um fator importante na decisão.

7.14. O levantamento de mercado realizado e a análise das propostas dos fornecedores fundamentam a escolha do Fornecedor para a contratação dos serviços de capacitação, treinamento e suporte na utilização do sistema E-SUS no Município de Guajeru. A decisão é respaldada por uma justificativa técnica e econômica sólida, que considera a qualidade dos serviços e a experiência dos fornecedores. Essa abordagem visa garantir a eficiência na execução do projeto e a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população. A escolha do fornecedor não apenas atende às exigências legais, mas também reflete um compromisso com a excelência na gestão da saúde pública, assegurando que os profissionais de saúde estejam adequadamente preparados para enfrentar os desafios do sistema E-SUS e oferecer um atendimento de qualidade à comunidade.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

- 8.1. A estimativa do valor da contratação para os serviços de capacitação, treinamento, suporte e acompanhamento dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS no Município de Guajeru/BA é um componente crucial na gestão eficiente dos recursos públicos e na garantia da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Este documento apresenta uma análise minuciosa que inclui os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa, em conformidade com o Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A estimativa total do valor da contratação foi calculada com base nas quantidades previstas e nos preços unitários referenciais obtidos através de cotações que foram realizadas com três potenciais fornecedores, uma vez que o sistema do banco de preços não conseguiu apresentar propostas para todos os itens mantendo a completude das funcionalidades.
- 8.3. As memórias de cálculo são fundamentais para a transparência e a justificativa do valor estimado. A seguir, apresentamos os cálculos detalhados que fundamentam a estimativa total da contratação:
- 8.4. Custo Mensal Total:
- 8.5. Valor Unitário: R\$ 3.150,00
- 8.6. Total para 10 Meses:
- 8.7. Cálculo:
- 8.8.  $10 \text{ meses} \times \text{R\$ } 3.150,00 = \text{R\$ } 31.500,00$
- 8.9. Esse valor representa o custo total estimado para a execução dos serviços ao longo de um ano, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir que os profissionais de saúde estejam devidamente capacitados e que o sistema E-SUS funcione de maneira eficiente.
- 8.10. Diante das necessidades identificadas e da análise de mercado, a estimativa total para a contratação dos serviços necessários ao Município de Guajeru é de:
- 8.11. Estimativa Total: R\$ 31.500,00
- 8.12. Este valor totaliza os custos estimados para a manutenção de um padrão elevado de qualidade nos serviços de saúde, refletindo o compromisso da administração em investir na capacitação e no suporte contínuo dos profissionais.
- 8.13. Para garantir a robustez da estimativa apresentada, foram coletados e organizados diversos documentos de suporte, os quais podem ser classificados como anexos e manterão seu sigilo até a conclusão da dispensa de licitação, conforme opção da administração. Esses documentos incluem:
- 8.14. Cotações de Fornecedores: Registro detalhado das cotações obtidas de pelo menos três fornecedores potenciais, demonstrando a viabilidade e competitividade dos preços.
- 8.15. Esses documentos são essenciais para demonstrar a diligência da administração na realização do levantamento de preços e na escolha dos fornecedores, garantindo uma contratação transparente e eficiente.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**

8.16. A estimativa do valor da contratação, acompanhada pelos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, reflete o compromisso da administração em garantir a qualidade dos serviços de saúde no Município de Guajeru. A análise cuidadosa e fundamentada, em conformidade com as exigências legais, assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz, promovendo a capacitação e o suporte necessário aos profissionais de saúde. Essa abordagem estratégica não apenas contribui para a melhoria dos serviços prestados à comunidade, mas também fortalece a confiança da população nas iniciativas da gestão pública.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)**

9.1. A adequação orçamentária é um aspecto fundamental na execução de qualquer contratação realizada pela administração pública, conforme estipulado no Art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei 14.133/2021. Para a contratação de capacitação, treinamento e suporte dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS no Município de Guajeru/BA, é necessário apresentar uma análise que demonstre a conformidade desta contratação com o orçamento disponível. A seguir, detalhamos os principais pontos que justificam essa adequação.

9.2. A contratação deve estar prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam alocados para a realização dos serviços. A verificação da previsão orçamentária é essencial para assegurar que o município possui a capacidade financeira para atender às obrigações decorrentes da contratação.

9.3. A despesa decorrente da contratação deve ser classificada de acordo com a natureza e a finalidade, permitindo uma gestão adequada dos recursos. Para o caso em questão, a despesa pode ser classificada como "39 OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA", conforme o enquadramento mais apropriado no orçamento municipal.

9.4. A análise da adequação orçamentária deve incluir a verificação da disponibilidade financeira no momento da contratação. É imprescindível que haja saldo suficiente no orçamento para cobrir os pagamentos mensais da contratação, evitando, assim, compromissos financeiros que possam prejudicar outras áreas essenciais da administração pública.

9.5. A contratação deve ser avaliada quanto ao impacto que terá sobre o orçamento municipal. É importante demonstrar que a capacitação dos profissionais de saúde trará benefícios significativos, como a melhoria da qualidade do atendimento à população, que justificam o investimento. Essa análise deve incluir:

9.6. **Retorno sobre o Investimento (ROI):** Estimar os ganhos em eficiência e qualidade do serviço que resultarão da capacitação.

9.7. **Economias Futuras:** Considerar as economias que podem ser geradas a partir da redução de erros e melhoria na gestão de saúde.

9.8. A adequação orçamentária deve respeitar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). É fundamental garantir que a contratação não comprometa a saúde financeira do município, respeitando os limites de gastos com pessoal e outras despesas obrigatórias.

9.9. A adequação orçamentária da contratação para capacitação, treinamento e suporte dos profissionais de saúde no uso do sistema E-SUS é essencial para garantir a legalidade e a viabilidade da operação. A



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

administração pública do Município de Guajeru/BA está comprometida em seguir todas as diretrizes estabelecidas pela legislação, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, em benefício da saúde da população. A análise cuidadosa da previsão orçamentária, da disponibilidade financeira e do impacto no orçamento municipal é uma prioridade na gestão dessa contratação.

9.10. A seguir, será apresentado o Quadro de Detalhamento da Despesa para o objeto em epígrafe:

<b>Unidade:</b> 03.07.01 SECRETARIA DE SAUDE
<b>Projeto/Atividade:</b> 10.301.116.2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA
<b>Elemento Despesa:</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Erica Leal Cangussu**  
Secretaria Municipal de Saúde